



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 034/2016.

Ibiúna, 05 de abril de 2016.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 08/04/16
Paulo Kenji Sasaki
Presidente

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 034/16, desta data, que "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2057, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que foi revisto e alterado, pelo topógrafo responsável as dimensões da Rua Nicolino Marcicano, de acordo com as exigências legais e notariais.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 08/04/2016

Sec. Administrativa

AO

EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 365/2016

Recebido em 08 de 04 de 2016

Prazo vencido em _____ de _____ de _____

Recebido por _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

365/2016
**PROJETO DE LEI Nº 034.
DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 05 DE Junho DE 2016
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2057, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

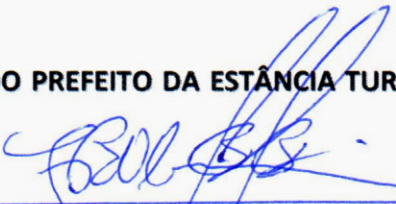
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2057, de 18 de dezembro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º- Fica denominada como "RUA NICOLINO MARCICANO", uma área de terras de 2.152,60 m2, localizada à Avenida Seigi Yamamoto, Rua Onorato Brás Godinho e Rua Santa Narcisa, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente pra a Avenida Seigi Yamamoto 19,57 metros em 2 seguimentos sendo: 9,32 + 10,25 metros; do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 6 seguimentos sendo: 8,60 metros em reta, 3,14 metros em desenvolvimento de curva, 88,43 metros em reta, 4,28 metros em desenvolvimento de curva, 58,12 metros em reta e 2,76 metros em desenvolvimento de curva e confronta com a Área "C"; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 2 seguimentos sendo: 103,95 metros + 73,86 metros em reta, e confronta com Área "A", Antônio Joaquim de Oliveira e Espólio de Firmino Lindo dos Santos e nos fundos mede 9,35 metros e confronta a Rua Santa Narcisa, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DE 2016.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO:

TITULO: PROJETO PARA DENOMINAÇÃO DE RUA.

DENOMINAÇÃO: RUA NICOLINO MARCICANO.

LOCAL: AVENIDA SEIGI YAMAMOTO, RUA ONORATO BRÁS GODINHO E RUA SANTA NARCISA – BAIRRO DA RESSACA – ZONA URBANA MUNICÍPIO E COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO.

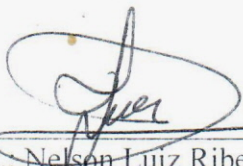
ÁREA : 2.152,260 m².

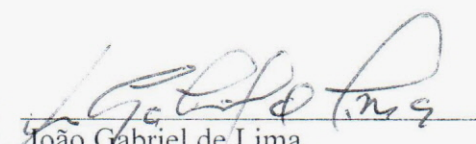
PROPRIETÁRIO: NELSON LUIZ RIBEIRO VIEIRA.

DESCRIÇÃO:

Terreno localizado à Avenida Seigi Yamamoto, Rua Onorato Brás Godinho e Rua Santa Narcisa, lado par, com as seguintes medidas e confrontações -:- Mede de frente para a Avenida Seigi Yamamoto 19,57 metros em 2 seguimentos sendo: 9,32 + 10,25 metros; do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 6 seguimentos sendo: 8,60 metros em reta, 3,14 metros em desenvolvimento de curva, 88,43 metros em reta, 4,28 metros em desenvolvimento de curva, 58,12 metros em reta e 2,76 metros em desenvolvimento de curva e confronta com a Área "C"; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 2 seguimentos sendo: 103,95 metros + 73,86 metros em reta e confronta com Área "A", Antonio Joaquim de Oliveira e Espólio de Firmino Lindo dos Santos e nos fundos mede 9,35 metros e confronta a Rua Santa Narcisa, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada.

Ibiúna-SP, 23 de março de 2016.


Prop.: Nelson Luiz Ribeiro Vieira.


João Gabriel de Lima.
Técnico em Agrimensura.
CREASP-064170568-1.
Autor do Projeto.
A.R.T.: 92221220151579378.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2057.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Ressaca e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA NICOLINO MARCICANO**”, o terreno localizado à Avenida Seigi Yamamoto, Rua Onorato Brás Godinho e Rua Santa Narcisa, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente pra a Avenida Seigi Yamamoto 13,17 metros em 2 seguimentos sendo: 2,92 + 10,25 metros; do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 158,10 metros em 5 seguimentos sendo: 4,05 metros de desenvolvimento de curva, 87,96 metros em reta, 5,87 metros em desenvolvimento de curva, 58,12 metros em reta e 2,10 metros em desenvolvimento de curva e confronta com a Área “C”; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 173,55 metros em 4 seguimentos sendo: 5,69 metros em desenvolvimento de curva, 92,06 metros em reta, 9,92 metros em desenvolvimento de curva e 65,88 metros em reta e confronta com Área “A” e nos fundos mede 9,35 metros e confronta a Rua Santa Narcisa, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 365/2016 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de abril de 2016 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de abril de 2016, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 365/2016 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 13 de abril de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 365/2016

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de abril de 2016 o Projeto de Lei nº. 365/2016 que “Altera o artigo 1º. da Lei nº. 2057, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a proposição tem a finalidade de modificar o artigo 1º. da Lei nº. 2057 de 18 de dezembro de 2015, alterando a descrição e dimensões da Rua Nicolino Marcicano no Bairro da Ressaca, de acordo com as exigências legais e notariais.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta não altera o mérito da lei anteriormente aprovada por esta Casa de Leis.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07 DE
JUNHO DE 2016.**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

**DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE**

**ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and initials "A.O.B."

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2016 foi entregue o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 365/2016.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 365/2016 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2016 conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2016.

Ibiúna, 15 de junho de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 288/2016

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2057, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

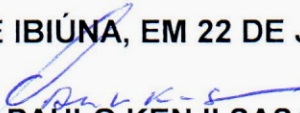
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2057, de 18 de dezembro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

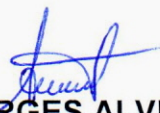
"Art. 1º - Fica denominada como "RUA NICOLINO MARCICANO", uma área de terras de 2.152,60 m², localizada à Avenida Seigi Yamamoto, Rua Onorato Brás Godinho e Rua Santa Narcisa, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente para a Avenida Seigi Yamamoto 19,57 metros em 2 seguimentos sendo: 9,32 + 10,25 metros; do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 6 seguimentos sendo: 8,60 metros em reta, 3,14 metros em desenvolvimento de curva, 88,43 metros em reta, 4,28 metros em desenvolvimento de curva, 58,12 metros em reta e 2,76 metros em desenvolvimento de curva e confronta com a Área "C"; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 2 seguimentos sendo: 103,95 metros + 73,86 metros em reta, e confronta com Área "A", Antônio Joaquim de Oliveira e Espólio de Firmino Lindo dos Santos e nos fundos mede 9,35 metros e confronta a Rua Santa Narcisa, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 22 DE JUNHO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 204/2016

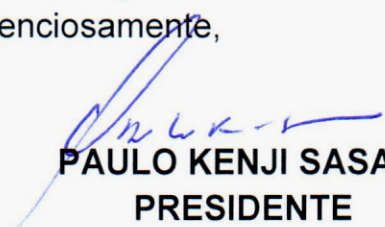
Ibiúna, 22 de junho de 2016.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 288/2016**, referente ao Projeto de Lei nº. 034, nesta Casa tramitou com o nº. 365/2016, que “Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2057, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

CÓPIA

Recebi 24/06/16

Horário: _____

Alexandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 365/2016 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2016, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 365/2016 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 288/2016, encaminhado através do Ofício GPC nº. 204/2016, de 22 de junho de 2016.

Ibiúna, 24 de junho de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo